

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15330

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de dezembro de 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos art. 13, inciso V, e art. 45, ambos do Decreto Federal nº 10.024/2019, ADJUDICO o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 27/2022-DPE/RN- SRP, à(s) seguinte(s) empresa(s):

GRUPO 1: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 41.644.220/0001-35, com sede à Av. Abolição, 4166, Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-082, representada por Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, CPF nº 262.393.533-53:

Item	Descrição	Unid.	Quant. a ser registrada	Quant. a Registrar X Vigência da Contratação (36 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total (36 meses) (R\$)
01	Link internet 20MBPS, Natal e Região Metropolitana	Und.	10	360	400,00	48.000,00	144.000,00
02	Link internet 50MBPS, Natal e Região Metropolitana	Und.	10	360	550,00	66.000,00	198.000,00
03	Link internet 200MBPS, Natal e Região Metropolitana	Und.	06	216	755,00	54.360,00	163.080,00
04	Link internet 500MBPS, Natal e Região Metropolitana	Und.	03	108	950,00	34.200,00	102.600,00

- Valor total do GRUPO 1 para 36 (trinta e seis) meses: R\$ 607.680,00 (seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta reais).

GRUPO 2: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 18.843.645/0001-51, com sede à Rua 47, 111, Primeiro andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF, CEP: 71.691-008, representada por Raimundo Feitosa Alencar, CPF n.º 050.905.448-08:

Item	Descrição	Unid.	Quant. a ser registrada	Quant. a Registrar X Vigência da contratação (36 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total (36 meses) (R\$)
05	Link internet 20MBPS, Interior do Estado	Und.	30	1.080	1.155,00	415.800,00	1.247.400,00
06	Link internet 50MBPS, Interior do Estado	Und.	05	180	2.100,00	126.000,00	378.000,00
07	Link internet 200MBPS, Interior do Estado	Und.	02	72	7.000,00	168.000,00	504.000,00

Valor total do GRUPO 2 para 36 (trinta e seis) meses: R\$ 2.129.400,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

- Valor global da licitação (GRUPO 1 e GRUPO 2): R\$ 2.737.080,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e oitenta reais).

Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15330

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WJA0R6MQ1M-21A0R91E1M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

WJA0R6MQ1M-21A0R91E1M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15330

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de dezembro de 2022

Portaria n. 800/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato administrativo de nº 54/2022-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n. 27.829.511/0001-77, com vigência de 30 (trinta) meses, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais para atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 21 de dezembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15330

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WJA0R6MQ1M-AZW1IYXPNC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

WJA0R6MQ1M-AZW1IYXPNC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15330

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de dezembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, analisada e julgada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93; no art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no art. 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

- DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ: 41.644.220/0001-35, pelo valor total do GRUPO 1, para 36 (trinta e seis) meses, de: R\$ 607.680,00 (seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta reais); e
- TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 18.843.645/0001-51, pelo valor total do GRUPO 2, para 36 (trinta e seis meses), de: R\$ 2.129.400,00 (dois milhões cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).
- Valor global da licitação (GRUPO 1 e GRUPO 2): R\$ 2.737.080,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e oitenta reais).

Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15330

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WJA0R6MQ1M-T2O00J52FW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

WJA0R6MQ1M-T2O00J52FW-P2TH9ZW2VI

